



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231213PP00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

#### **02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

<b>10.122.0002.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>10.301.0002.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

#### **UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):**

<b>10.302.0002.2036</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>
-------------------------	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

<b>10.303.0002.2056</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA</b>
1.500.0000	Recursos do FUS 15%
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.621.0000	Recursos do SUS - Gov. Estado
3390.32	Material para Dist. Gratuita

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**.
- 9.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5. **Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7. **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência** de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2.11. **Comprovação de capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

9.3.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA**, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	50
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UND	3000
3	AGULHA DESC. 20 X 55	UND	5000
4	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3000
5	AGULHA DESC. 25 X 8	UND	3000
6	AGULHA DESC. 40 X 12	UND	3000
7	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25G /25UNI	UND	100
8	ALCOOL 70% 1L	LT	1200
9	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99%	LT	250
10	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	LT	1200
11	ALCOOL GEL 70%.1L	LT	1500
12	ALCOOL GEL 70%.500ML	LT	2500
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	500
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 500G	PCT	300
15	ALMOTOLIAS PEQUENAS	UND	50
16	APARADEIRA COMADRE	UND	50
17	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND.	PCT	3000
18	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND.	PCT	2000
19	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND.	PCT	500
20	ATADURA GESSADA 15 CM	PCT	500
21	ATADURA GESSADA 20 CM	PCT	500
22	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE (PACOTE COM 20 UNIDADE)	PCT	500
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 L DESCARPACK 15 UM	UND	3000
24	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50
25	CAIXA COLETORA PERFURANTE/ CORTANTE	UND	1000
26	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	PCT	100
27	CÂNULA DE GUEDEL COM 10 UNIDADES	PCT	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

28	CATETER JELCO 14G	UND	700
29	CATETER JELCO 16G	UND	1000
30	CATETER JELCO 18G	UND	1200
31	CATETER JELCO 20G	UND	1500
32	CATETER JELCO 22G	UND	2500
33	CATETER JELCO 24G	UND	2500
34	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	700
35	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO	UND	400
36	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN 7FR 20CM	UND	50
37	CATGUT CROMADO C/AGULHA	CX	20
38	CLOREXEDINA 2% ALCOOSA 1000ML	UND	150
39	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UND	150
40	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	PCT	30
41	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	PCT	30
42	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	500
43	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	UND	700
44	COLAR CERVICAL TAM G	UND	50
45	COLAR CERVICAL TAM M	UND	50
46	COLAR CERVICAL TAM P	UND	50
47	COLETOR DE FEZES E URINA APARADEIRA INOX	UND	50
48	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	UND	250
49	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	4000
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	PT	1200
51	CONEXÃO T PARA TRAQUÉIAS DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS	UND	10
52	CONEXÃO Y PARA TRAQUÉIAS DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS	UND	10
53	CUBA RIM INOX 26X12CM	KIT	20
54	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	20
55	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTAVEIS DIREITO E ESQUERDO PARA DEA 15 AMOUL	UND	500
56	ELETRODOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50 UNIDADES	PAC	100
57	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL	UND	4500
58	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UND	1500
59	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UND	100
60	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL C/100	CX	500
61	ESPAÇADOR INFANTIL E ADULTO PARA MEDICAMENTO AEROSSOL	UND	50
62	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	UND	800
63	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	PCT	500
64	ESPÉCULO REUTILIZÁVEL PARA OTOSCOPIO HEINE, OMNI MD 10 UNIDADES	UND	20
65	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	UND	800
66	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	UND	1000
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	UND	1000
68	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

69	ESTOJO INOX HOSPITALAR MEDICO CIRURGICO DENTISTA LISO 20X10X05CM	UND	30
70	FILME PARA RAO X 18X24CX C/100FLS	CAX	4
71	FILME PARA RAO X 24X30CX C/100FLS	CAX	10
72	FILME PARA RAO X 30X40CX C/100FLS	CAX	4
73	FILTRO BACTERIANO HEPA	UND	70
74	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER Nº 0	CAIX	15
75	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO	UND	50
76	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	UND	100
77	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	500
78	FIXADOR CITOLOGICO	UND	60
79	FIXADOR PARA RAO X 38L	UND	10
80	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	2000
81	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA M COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 8 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	2000
82	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA XG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	2500
83	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL G	PCT	2000
84	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL M	PCT	2000
85	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL P	PCT	2000
86	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL XG	PCT	2000
87	GAZE HIDROFILA 91 X 91 13 FIOS	UND	1500
88	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	UND	50
89	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	GL	30
90	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL	UND	10
91	KIT BÁSICO DE INSTRUMENTAIS CIRUGICOS PARA CURATIVOS	KITS	50
92	KIT DE INSERÇÃO DE DIU AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON; 1 PINÇA POZZI; HISTERÔMETRO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA; 1 CUBA PEQUENA	KITS	10
93	KIT DE INSERÇÃO DE DIU DESCARTAVEL E ESTERIL COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO; 1 PINÇA POZZI EM RESINA; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO	KITS	100
94	KIT DE MÁSCARA ADULTO E INFANTIL PARA INALADOR/NEBULIZADOR COMPLETO, EXPANSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA TAMANHO ÚNICO	KITS	20
95	KIT DE TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MENBROS	KITS	10
96	KIT PARA EXTRAÇÃO DE UNHA(PODOLOGIA)	KITS	30
97	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA	KITS	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

98	KIT PARA SUTURA SIMPLES	KITS	20
99	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	10
100	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU INFANTIL	UND	5
101	LAMINA DE BISTURI 12 CX C/100 UNID	CX	50
102	LAMINA DE BISTURI 15 CX C/100 UNID	CX	50
103	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	CX	50
104	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	CX	300
105	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA FIBRA ÓTICA	UND	10
106	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA FIBRA ÓTICA TAMANHOS VARIADOS	UND	10
107	LANCETAS PARA TESTES CX C/100	CAX	2000
108	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 ROLOS KIT	UND	5000
109	LUGOL 2% 1000ML	LT	20
110	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND	CX	500
111	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	CX	1200
112	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	CX	900
113	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0	UND	400
114	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5	UND	400
115	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0	UND	400
116	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5	UND	800
117	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0	UND	600
118	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	20
119	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UND	PCT	2000
120	MASCARA FACIAL CPAP/BIPAP TAM: P, M, G	UND	4
121	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO 100%	UND	120
122	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL 100%	UND	50
123	NYLON 2- 0 C/ AG CX C/24	CX	50
124	NYLON 3 - 0 C/AG CX C/24	CX	50
125	NYLON 4- 0 C/ AG CX C/24	CX	50
126	NYLON 5- 0 C/AG CX C/24	CX	50
127	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	UND	50
128	OXIMETRO DE DEDO	UND	40
129	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UND	20
130	PAPAGAIO DE INOX 1 L URINOL COLETOR DE URINA MASCULINO INCONTINÊNCIA XIXI-	UND	50
131	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UND	50
132	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M	UND	50
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M	UND	50
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100M	UND	30
135	PAPEL P/ ECG 216MM X 30MTS	UND	50
136	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	UND	15





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

137	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	UND	50
138	PINÇAS ANATOMICA C/ DENTES	UND	30
139	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO C/ DENTES	UND	30
140	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO S/ DENTES	UND	30
141	PINÇAS ANATOMICA S/ DENTES	UND	30
142	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	30
143	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO.RECEM- NASCIDO (ROSA/AZUL)	UND	30
144	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	80
145	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	50
146	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO) COMPLETO 40CM	UND	20
147	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO)COMPLETO 60CM	UND	20
148	RESERVATORIO P/AMBU NEONATAL (REANIMADOR) COMPLETO	UND	4
149	RESERVATORIO PLASTICO PARA AMBU ADULTO	UND	40
150	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇAS SEMI FACIAL, FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF2 (N 95), CLASSE SEM VALVULA DE ISOLAÇÃO CONFECCIONADO EM 4 CAMADAS. CX/480 UND.	CX	100
151	REVELADOR RP X-OMAT 38L	UND	10
152	SCALP 19	UND	2000
153	SCALP 21	UND	5000
154	SCALP 23	UND	5000
155	SCALP 25	UND	5000
156	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	UND	5000
157	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	UND	6500
158	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	UND	12000
159	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	UND	12000
160	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	UND	8000
161	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 30	UND	2
162	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 36	UND	2
163	SONAR COM CONTAGE, P/ BATIMENTO CARDIO FETAL	UND	4
164	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12 FR	UND	100
165	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	250
166	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	250
167	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	100
168	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	UND	100
169	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0	UND	100
170	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	UND	100
171	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	UND	100
172	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL NUMERO 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5,	UND	200
173	SONDA NASOGASTRICA DE ASPIRAÇÃO NUMERO: 04,06,08,10,12,14,16,18,20 (TAMANHOS VARIADOS)	UND	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

174	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº 06, 08,10,12, 14,18, 20	UND	800
175	SONDA PARA GASTROTOMIA 12FR, 14FR, 16FR, 18FR,20FR,24FR,	UND	30
176	SONDA URETRAL DE ALIVIO 04	UND	1000
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO 06	UND	1000
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO 08	UND	2000
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10	UND	3000
180	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12	UND	3000
181	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14	UND	1000
182	SONDA VESICAL DE DEMORA DE TRÊS VIAS TAMANHOS 14, 16, 18	UND	600
183	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	UND	60
184	TERMOMETRO DIGITAL	UND	60
185	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UND	50
186	TESOURAS CURVAS	UND	30
187	TESOURAS RETAS	UND	30
188	TESTE BIOLÓGICO	UND	5000
189	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19	UND	2000
190	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO COVID - 19 (IGG/GM)	UND	2000
191	TIRAS P/ GLICEMIA C/ 50TIRAS ONCALL PLUS (OU SIMILAR)	CX	1100
192	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000
193	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	PCT	1000
194	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 7,5	UND	10
195	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8	UND	10
196	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8,5	UND	10
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3,5- 4- 4,5-5- 5,5- 6-6,5- 7- 7,5 8. (NUMERAÇÃO VARIADA)	UND	300
198	TUBO LATEX Nº 200 PCT C/15 MTS	PCT	15
199	TUBO SILICONE P/ OXIGENIO 204 C/2METROS	UND	150
200	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	50

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOADY GOMES DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML		LT	50		
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5		UND	3000		
3	AGULHA DESC. 20 X 55		UND	5000		
4	AGULHA DESC. 25 X 7		UND	3000		
5	AGULHA DESC. 25 X 8		UND	3000		
6	AGULHA DESC. 40 X 12		UND	3000		
7	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25G /25UNI		UND	100		
8	ALCOOL 70% 1L		LT	1200		
9	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99%		LT	250		
10	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML		LT	1200		
11	ALCOOL GEL 70%.1L		LT	1500		
12	ALCOOL GEL 70%.500ML		LT	2500		
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G		PCT	500		
14	ALGODÃO ORTOPEDICO 500G		PCT	300		
15	ALMOTOLIAS PEQUENAS		UND	50		
16	APARADEIRA COMADRE		UND	50		
17	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND.		PCT	3000		
18	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND.		PCT	2000		
19	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND.		PCT	500		
20	ATADURA GESSADA 15 CM		PCT	500		
21	ATADURA GESSADA 20 CM		PCT	500		
22	AVENTAL DESCARTÁVEL TIPO CAPOTE (PACOTE COM 20 UNIDADE)		PCT	500		
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 L DESCARPACK 15 UM		UND	3000		
24	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10		PCT	50		
25	CAIXA COLETORA PERFURANTE/ CORTANTE		UND	1000		
26	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL		PCT	100		
27	CÂNULA DE GUEDEL COM 10 UNIDADES		PCT	20		
28	CATETER JELCO 14G		UND	700		
29	CATETER JELCO 16G		UND	1000		
30	CATETER JELCO 18G		UND	1200		
31	CATETER JELCO 20G		UND	1500		
32	CATETER JELCO 22G		UND	2500		
33	CATETER JELCO 24G		UND	2500		
34	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		UND	700		
35	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO		UND	400		
36	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN 7FR 20CM		UND	50		
37	CATGUT CROMADO C/AGULHA		CX	20		
38	CLOREXEDINA 2% ALCOOSA 1000ML		UND	150		
39	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000ML		UND	150		
40	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID		PCT	30		
41	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID		PCT	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

42	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML		UND	500	
43	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML		UND	700	
44	COLAR CERVICAL TAM G		UND	50	
45	COLAR CERVICAL TAM M		UND	50	
46	COLAR CERVICAL TAM P		UND	50	
47	COLETOR DE FEZES E URINA APARADEIRA INOX		UND	50	
48	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX		UND	250	
49	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML		UND	4000	
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS		PT	1200	
51	CONEXÃO T PARA TRAQUÉIAS DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS		UND	10	
52	CONEXÃO Y PARA TRAQUÉIAS DE CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS		UND	10	
53	CUBA RIM INOX 26X12CM		KIT	20	
54	ELETRODO PRECORDIAL COM PERA PACOTE COM 6 UNIDADES		UND	20	
55	ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTAVEIS DIREITO E ESQUERDO PARA DEA 15 AMOUL		UND	500	
56	ELETRODOS DESCARTAVEIS PACOTE C/50 UNIDADES		PAC	100	
57	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ LATERAL		UND	4500	
58	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP		UND	1500	
59	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA		UND	100	
60	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL C/100		CX	500	
61	ESPAÇADOR INFANTIL E ADULTO PARA MEDICAMENTO AEROSOL		UND	50	
62	ESPARADRAPO 10CM X 4,5		UND	800	
63	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100		PCT	500	
64	ESPÉCULO REUTILIZÁVEL PARA OTOSCOPIO HEINE, OMNI MD 10 UNIDADES		UND	20	
65	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD		UND	800	
66	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED		UND	1000	
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.		UND	1000	
68	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO		UND	30	
69	ESTOJO INOX HOSPITALAR MEDICO CIRURGICO DENTISTA LISO 20X10X05CM		UND	30	
70	FILME PARA RAO X 18X24CX C/100FLS		CAX	4	
71	FILME PARA RAO X 24X30CX C/100FLS		CAX	10	
72	FILME PARA RAO X 30X40CX C/100FLS		CAX	4	
73	FILTRO BACTERIANO HEPA		UND	70	
74	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER N° 0		CAIX	15	
75	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO		UND	50	
76	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M		UND	100	
77	FITA MICROPORE 50MM X 10M		UND	500	
78	FIXADOR CITOLOGICO		UND	60	
79	FIXADOR PARA RAO X 38L		UND	10	
80	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	2000	
81	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA M COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 8 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	2000	
82	FRALDAS DESCATAVEL GERIATRICA XG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E INDICADOR DE UMIDADE. DE UTILIZAÇÃO UNISSEX COM 7 UNIDADES POR PACOTE.		PCT	2500	
83	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL G		PCT	2000	
84	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL M		PCT	2000	
85	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL P		PCT	2000	
86	FRALDAS DESCATAVEL INFATIL XG		PCT	2000	
87	GAZE HIDROFILA 91 X 91 13 FIOS		UND	1500	
88	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG		UND	50	
89	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML		GL	30	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

90	IMOBILIZADOR DE CABEÇA UNIVERSAL		UND	10		
91	KIT BÁSICO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA CURATIVOS		KITS	50		
92	KIT DE INSERÇÃO DE DIU AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON; 1 PINÇA POZZI; HISTERÔMETRO; 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA; 1 CUBA PEQUENA		KITS	10		
93	KIT DE INSERÇÃO DE DIU DESCARTAVEL E ESTERIL COMPOSTO: 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO; 1 PINÇA POZZI EM RESINA; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO		KITS	100		
94	KIT DE MÁSCARA ADULTO E INFANTIL PARA INALADOR/NEBULIZADOR COMPLETO, EXPANSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA TAMANHO ÚNICO		KITS	20		
95	KIT DE TALAS MOLDAVEIS ARAMADAS EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MENBROS		KITS	10		
96	KIT PARA EXTRAÇÃO DE UNHA (PODOLOGIA)		KITS	30		
97	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA		KITS	20		
98	KIT PARA SUTURA SIMPLES		KITS	20		
99	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO		UND	10		
100	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU INFANTIL		UND	5		
101	LAMINA DE BISTURI 12 CX C/100 UNID		CX	50		
102	LAMINA DE BISTURI 15 CX C/100 UNID		CX	50		
103	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID		CX	50		
104	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50		CX	300		
105	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA FIBRA ÓTICA		UND	10		
106	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA FIBRA ÓTICA TAMANHOS VARIADOS		UND	10		
107	LANCETAS PARA TESTES CX C/100		CAX	2000		
108	LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 ROLOS KIT		UND	5000		
109	LUGOL 2% 1000ML		LT	20		
110	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND		CX	500		
111	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100		CX	1200		
112	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100		CX	900		
113	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,0		UND	400		
114	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 6,5		UND	400		
115	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,0		UND	400		
116	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5		UND	800		
117	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 8,0		UND	600		
118	MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO		UND	20		
119	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UND		PCT	2000		
120	MASCARA FACIAL CPAP/BIPAP TAM: P, M, G		UND	4		
121	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO 100%		UND	120		
122	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL 100%		UND	50		
123	NYLON 2- 0 C/ AG CX C/24		CX	50		
124	NYLON 3 - 0 C/AG CX C/24		CX	50		
125	NYLON 4- 0 C/ AG CX C/24		CX	50		
126	NYLON 5- 0 C/AG CX C/24		CX	50		
127	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX		UND	50		
128	OXIMETRO DE DEDO		UND	40		
129	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL		UND	20		
130	PAPAGAIO DE INOX 1 L URINOL COLETOR DE URINA MASCULINO INCONTINÊNCIA XIXI-		UND	50		
131	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M		UND	50		
132	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M		UND	50		
133	PAPEL GRAU CIRURGICO 450MM X 100M		UND	50		
134	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MM X 100M		UND	30		
135	PAPEL P/ ECG 216MM X 30MTS		UND	50		
136	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS		UND	15		
137	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO		UND	50		
138	PINÇAS ANATOMICA C/ DENTES		UND	30		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

139	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO C/ DENTES		UND	30	
140	PINÇAS ANATOMICA DISSECÇÃO S/ DENTES		UND	30	
141	PINÇAS ANATOMICA S/ DENTES		UND	30	
142	PRENDEDOR UMBILICAL		UND	30	
143	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO.RECEM- NASCIDO (ROSA/AZUL)		UND	30	
144	PVPI DEGERMANTE 1000 ML		LT	80	
145	PVPI TOPICO 1000 ML		LT	50	
146	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO) COMPLETO 40CM		UND	20	
147	RESERVATORIO P/ AMBU (ADULTO) COMPLETO 60CM		UND	20	
148	RESERVATORIO P/AMBU NEONATAL (REANIMADOR) COMPLETO		UND	4	
149	RESERVATORIO PLASTICO PARA AMBU ADULTO		UND	40	
150	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇAS SEMI FACIAL, FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF2 (N 95), CLASSE SEM VALVULA DE ISOLAÇÃO CONFECCIONADO EM 4 CAMADAS. CX/480 UND.		CX	100	
151	REVELADOR RP X-OMAT 38L		UND	10	
152	SCALP 19		UND	2000	
153	SCALP 21		UND	5000	
154	SCALP 23		UND	5000	
155	SCALP 25		UND	5000	
156	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5		UND	5000	
157	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7		UND	6500	
158	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7		UND	12000	
159	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7		UND	12000	
160	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7		UND	8000	
161	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 30		UND	2	
162	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA MEDIASTINAL TAM: 2000ML-C/ DRENO 36		UND	2	
163	SONAR COM CONTAGE, P/ BATIMENTO CARDIO FETAL		UND	4	
164	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA N° 12 FR		UND	100	
165	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC		UND	250	
166	SONDA DE FOLEY N° 18 2 VIAS 30CC		UND	250	
167	SONDA DE FOLEY N° 20 2 VIAS 30CC		UND	100	
168	SONDA DE FOLEY N° 24 2 VIAS 30CC		UND	100	
169	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0		UND	100	
170	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5		UND	100	
171	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0		UND	100	
172	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL NUMERO 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5,		UND	200	
173	SONDA NASOGASTRICA DE ASPIRAÇÃO NUMERO: 04,06,08,10,12,14,16,18,20 (TAMANHOS VARIADOS)		UND	1000	
174	SONDA NAZOGASTRICA LONGA N° 06, 08,10,12, 14,18, 20		UND	800	
175	SONDA PARA GASTROTOMIA 12FR, 14FR, 16FR, 18FR,20FR,24FR,		UND	30	
176	SONDA URETRAL DE ALIVIO 04		UND	1000	
177	SONDA URETRAL DE ALIVIO 06		UND	1000	
178	SONDA URETRAL DE ALIVIO 08		UND	2000	
179	SONDA URETRAL DE ALIVIO 10		UND	3000	
180	SONDA URETRAL DE ALIVIO 12		UND	3000	
181	SONDA URETRAL DE ALIVIO 14		UND	1000	
182	SONDA VESICAL DE DEMORA DE TRÊS VIAS TAMANHOS 14, 16, 18		UND	600	
183	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO		UND	60	
184	TERMOMETRO DIGITAL		UND	60	
185	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA		UND	50	
186	TESOURAS CURVAS		UND	30	
187	TESOURAS RETAS		UND	30	
188	TESTE BIOLÓGICO		UND	5000	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

189	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SWAB COVID-19		UND	2000		
190	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO COVID - 19 (IGG/GM)		UND	2000		
191	TIRAS P/ GLICEMIA C/ 50TIRAS ONCALL PLUS (OU SIMILAR)		CX	1100		
192	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS		UND	1000		
193	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS		PCT	1000		
194	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 7,5		UND	10		
195	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8		UND	10		
196	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF 8,5		UND	10		
197	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3,5- 4- 4,5-5-5,5- 6-6,5- 7- 7,5 8. (NUMERAÇÃO VARIADA)		UND	300		
198	TUBO LATEX N° 200 PCT C/15 MTS		PCT	15		
199	TUBO SILICONE P/ OXIGENIO 204 C/2METROS		UND	150		
200	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00023/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00023/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231213PP00023

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00023/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de matérias hospitalar e insumos gerais para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00023/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

**02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

<b>10.122.0002.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
<b>10.301.0002.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):**

<b>10.302.0002.2036</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL</b>
1.500.1002	Recursos do FUS 15%
3390.30	Material de Consumo
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30	Material de Consumo
1.602.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID
3390.30	Material de Consumo
1.621.0000	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado
3390.30	Material de Consumo
1659.3110	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares individuais.
3390.30	Material de Consumo
1659.3120	Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.
3390.30	Material de Consumo

**FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

<b>10.303.0002.2056</b>	<b>MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA</b>
1.500.0000	Recursos do FUS 15%
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.600.0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.32	Material para Dist. Gratuita
1.621.0000	Recursos do SUS - Gov. Estado
3390.32	Material para Dist. Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....